

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

AVISO LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo n.º 012/2018
Pregão Presencial n.º 011/2018

O Município de São José do Jacuri/MG Torna-se Público Contratação de empresa para a prestação de serviços seguro para os veículos que compõe a frota do Município de São José do Jacuri/MG, conforme termo de referência constante no Anexo I do Edital. Tipo: Menor preço Item. Abertura: 05/03/2018 às 09:00 h. Maiores informações no prédio da Prefeitura. [tel:\(33\)34331314](tel:(33)34331314) E-mail licitaja@hotmail.com.br pregoeira: ALINE GONÇALVES DE MONT SERRAT

DECRETO

DECRETO N° 058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Institui a Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de São José do Jacuri/MG, em cumprimento ao art. 6º da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, Lei n.º.973, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de São José do Jacuri/MG, em cumprimento ao art. 6º da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n° 13.005, datada de 25 de junho de 2014 e Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei n.º.973, de 18 de junho de 2015.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil: ROSILEI AMARAL COSTA DE MORAIS

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental: VANUSA DE OLIVEIRA ALMEIDA COSTA

III - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental: ANDREIA ALVES QUEIROZ DIAS

IV - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental: LUCIENE PEREIRA DA PAIXÃO

V - representantes do sindicato dos trabalhadores em educação: IVONE APARECIDA DIAS GOMES

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I – Secretário (a) Municipal de Educação: CLARICE BERNARDO SOUTO MOTA

II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação: MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA

III - Responsável Técnico pelos anos Finais e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental: MARCIA CILENE SOUTO SALES

IV - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e anos Iniciais do Ensino Fundamental: ELLEN MARIA OLIVEIRA BARROSO

V - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos: CAIO CESAR OLIVEIRA MENEGHETE

VI - Coordenação Administrativa Fazendária: MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação: BERENICE FERREIRA PINTO LOPES

VIII - representantes do Poder Legislativo Municipal: ODELICIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

São José do Jacuri/MG, 19 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | N° 18 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de São José do Jacuri/MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – **adequar** o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 28 de dezembro de 2017.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal